

**LEI N° 822**

EMENTA: Dispõe sobre a valorização das atrações musicais locais nos eventos tradicionais do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Trindade, a dar prioridade a contratação de atrações musicais locais, quando houver realização de eventos festivos no Município.

Art. 2º - A medida tem como finalidade valorizar os artistas, bandas e grupos musicais locais, quando houver qualquer realização de evento tradicional e festivo.

Art. 3º - Fica estabelecido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de atrações musicais a serem contratados por evento quando houver realização de atividades festivas no Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 25 de fevereiro de 2010.

Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva
Prefeito Municipal